

LEI Nº 996/2001, DE 14/05/2001

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Coxim/MS., aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 133.170,00 (cento e trinta e três mil e cento e setenta reais) ao Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social em vigor, conforme discriminado:

15814832091 - Atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

3120-003 - Recursos da União R\$ 28.500,00

3132-003 - Recursos da União R\$ 3.150,00

15814832060 - Recriar

3120-003 - Recursos da União R\$ 4.200,00

3132-003 - Recursos da União R\$ 1.800,00

3132-002 - Recursos do Estado R\$ 1.000,00

15814832061 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

3253-001 - Recursos Ordinários R\$ 600,00

15814832065 - Agente Jovem

3132-001 - Recursos Ordinários R\$ 1.500,00

15.814832093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RENDA MÍNIMA - BOLSA ESCOLA FEDERAL:

2101-----→ 3254(3)	+ R\$ 36.000,00
2101-----→ 3120(1)	+ R\$ 2.000,00
2101-----→ 3132(1)	+ R\$ 2.000,00
2101-----→ 3111(1)	+ R\$ 5.000,00
2101-----→ 3253(1)	+ R\$ 1.000,00
2101-----→ 3113(1)	+ R\$ 500,00

15.814832092 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COMBATE À EXPLORAÇÃO SEXUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3120-001 - Recursos Ordinários	R\$ 3.720,00
3111-003 - Recursos da União	R\$ 36.200,00
3113-001 - Recursos Ordinários	R\$ 3.000,00
3132-001 - Recursos Ordinários	R\$ 1.000,00
3132-003 - Recursos da União	R\$ 1.000,00
3253-003 - Recursos da União	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura a esse Crédito Especial serão por anulação parcial das Dotações Orçamentárias e por excesso de arrecadação, de acordo com que prescreve os incisos II e III, do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de maio de 2001

OSWALDO MOCHI JÚNIOR
Prefeito Municipal